

Quinta-feira  
19 de Dezembro  
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****GABINETE DA PREFEITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**  
**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas diretas indenizatórias de caráter não eventual, relacionadas ao exercício da função parlamentar realizadas pelo Vereador.

**Art. 2º** A presente Lei será regulamentada por meio de Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.****ALTERA O ART 7º DA LEI Nº 1.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – LOA 2013.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Municipal nº 1.487, de 09 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 7º.....  
.....

**1º** A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2013,

e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização da inflação com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) mediante Decreto.

§ 2º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.****INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima, a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** O Prêmio consiste no fomento, reconhecimento, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais da educação e toda a comunidade escolar, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 2º** O Prêmio instituído por meio desta Lei será concedido, exclusivamente, às unidades da rede pública municipal.

§ 1º São modalidades de premiação:

I – transferência de recursos financeiros para a unidade da rede;

II – custeio de formação profissional para os servidores das unidades premiadas;

III – pagamento em dinheiro aos servidores das unidades premiadas.

§ 2º A transferência de que trata o parágrafo anterior será efetuada em conta bancária vinculada ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE.

**Art. 3º** São objetivos do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima:

I – desenvolver uma cultura de autoavaliação;

II – incentivar o processo de melhoria contínua dos resultados educacionais;

III – reconhecer e valorizar iniciativas exitosas;

IV – estimular a gestão democrática;

V – divulgar práticas inovadoras de gestão;

VI – valorizar e premiar as unidades destaques em competência em gestão.

Art. 4º As regras para inscrição das unidades da rede pública municipal, além dos critérios que deverão reger a seleção e a forma de concessão do prêmio, serão disciplinadas por Decreto expedido anualmente pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Poderão concorrer ao Prêmio todas as unidades municipais que atenderem aos requisitos constantes no Decreto a que se refere este artigo.

Art. 5º Será constituído um Comitê Avaliador, mediante ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, composto por quinze profissionais da área da educação, cujas atribuições serão previstas no Decreto de que trata o art. 4º.

Art. 6º É de inteira responsabilidade das unidades o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

Art. 7º A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta Lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Fica autorizada a premiação das unidades municipais que ficarem classificadas entre as três primeiras colocações em prêmios nacionais e estaduais que tratem da referência em gestão escolar.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput será regulada por ato normativo próprio.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 215/E, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art.62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho 1992 e de acordo com o disposto na Lei nº 1.241, de 27 de abril de 2010.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo:

I- 06 Representantes do Poder Público Municipal: Edgard Dias Magalhães, Veronice Romão Silva; Wladston Albuquerque de Oliveira; Cedric Txé Nandeva Barrozo Gicquel; Gerson da Costa Moreno Junior; Aderbal Accioly Nery Alves de Figueiredo Netto;

II- 03 Representantes do Poder Legislativo Municipal: Mauricélio Fernandes de Melo; Paulo Carpejane Alves Ferreira; Manoel Neves de Macedo;

III- 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos: Marinaldo Brito Costa;

IV- 01 Representante das Empresas Concessionárias: Tiago Correia de Lima;

V- 01 Representante do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima – OCB: Edilson Almeida Ferreira.

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Jucá

### Vice-Prefeito

Marcelo Hipólito Moreira Neto

### Chefia de Gabinete da Prefeita

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Larissa Fernandes Soeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### Consultor Geral

Marcello Guimarães Machado Freire

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Edimir Alvares Ribeiro Neto

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo de Lima Lopes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

Marcelo Mauro Barboza Tenório

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier

#### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

#### Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos

Indígenas - SMGA

Aldemar Marinho de Brito

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Marco Tomich Buchmann

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Gerson da Costa Moreno Junior

#### Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI

Cremildes Duarte Ramos

#### Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID

Arthur Henrique Brandão Machado

#### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Edgard Dias Magalhães

#### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Marcio Batista Herculano - Diretor

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 18 de dezembro de 2013.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 2135/P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1505, de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3471, de 15 de julho de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor Ernandes Alvino Lacerda, na Função Comissionada Técnica – FCT1 PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 17 de dezembro de 2013.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 2136/P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1505, de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3471, de 15 de julho de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor José Deodato de Carvalho, na Função Comissionada Técnica – FCT3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 17 de dezembro de 2013.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 082/2013 Registro de Preços  
Processo 092/2013-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0167/2013-SMEC Pregão Presencial nº 094/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada com fins de registro de preços, para aquisição de uniformes escolares com instalação de chips, o qual será identificado através do uso da tecnologia de RFID (identificação por rádio frequência) do projeto uniforme escolar inteligente e seus agregados, compreendendo a implantação e suporte dos serviços de identificação de estudantes nas dependências das unidades escolares de

forma ubíqua, cuja adjudicação do Lote I, Lote II e Lote III, foram a favor da empresa DÁCOSTA & CHIARA ASSESSORIA TECNOLOGIA LTDA EPP, Lote I pelo valor de R\$ 4.005.050,00 (quatro milhões, cinco mil e cinquenta reais), Lote II pelo valor R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e Lote III pelo valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.805.050,00 (oito milhões, oitocentos e cinco mil e cinquenta reais).

**Marçal Pereira Barros**  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 111/2013 Registro de Preços  
Processo 2899/2013-SMAG

Homologo o Pregão Presencial nº 111/13, Processo nº 2899/2013 - SMAG, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, com fins de registro de preços, para eventual prestação de serviços com publicações em jornal, cuja adjudicação do Lote I, foi a favor da empresa K QUEIROZ DE MAGALHÃES ME, pelo valor total de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

**Edimir Alvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 106/2013  
Processo 2746/2013-SMAG

Homologo o Processo Licitatório nº 2746/2013-SMAG Pregão Presencial nº 106/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados objetivando prover manutenções nas rotinas no atual Sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), incluindo orientações e suporte técnico, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa L. F. FERREIRA – ME pelo valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

**Edimir Alvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 042/2013  
Processo nº 017/2013 – GPRE

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2013- GPRE - Convite nº 042/2013, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica, a fim de atender à necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a contratação de prestação de serviços para fornecimento de alimentação para a eleição e a capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista, recomenda a adjudicação à empresa TS COMERCIO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 11.922,50 (onze mil novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2013.

**Aldemar Marinho de Brito**  
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO****Processo 0176/2013-SMSA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que prorrogará por mais 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente, o Edital de Credenciamento nº 003/2013 com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de saúde especializado em **DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA e ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA** sejam públicos, privados ou filantrópicos, visando à ampliação dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde, para atender ao Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIGTAP/SUS. Este procedimento é autorizado por meio do Processo nº. 176/2013/SMSA, será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 24, da Lei nº. 8.080/90.

Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

**Marcelo de Lima Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

**2º Aviso de Licitação**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº. 044/2013 – Processo 210/2013-SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº. 110/E ano 2013 torna público que apesar de ter convidado licitantes que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 044/13, processo nº. 210/2013-SMEC, a licitação foi **FRACASSADA**. Outrossim Convidamos novamente os interessados do ramo pertinente ao objeto, a participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço Global, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços topográfico para a execução do levantamento planialtimétrico dos terrenos das escolas localizadas nas comunidades indígenas.

**Data para apresentação de documentação e proposta:** 30/12/2013, às 10h00min, no endereço abaixo.

**Informações:** Deverá o interessado comparecer na CPL, Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista – RR, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 082/2013**  
**Processo 092/2013-SMEC**

O Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº. 092/2013/SMEC, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares com instalação de chips, o qual será identificado através do uso da tecnologia de RFID (identificação por rádio frequência) do projeto uniforme escolar inteligente e seus agregados, compreendendo a implantação e suporte dos serviços de identificação de estudantes nas dependências das unidades escolares de forma ubíqua, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: **LOTES I, II e III, empresa classificada em 1º lugar: DACOSTA & CHIARA ASSESSORIA e TECNOLOGIA LTDA**, com o menor preço constante no Anexo I perfazendo o valor total dos lotes de até R\$ 8.805.050,00 (oito milhões, oitocentos e cinco mil e cinquenta reais), válidos por um período de 12

(doze) meses a partir da data desta publicação.

**Marçal Pereira Barros**  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 111/2013**  
**Processo 2899/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº. 2899/2013/SMAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de publicações em jornal, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: **LOTE I empresa classificada: K QUEIROZ DE MAGALHAES ME**, com o menor preço constante no anexo I perfazendo o valor total de até R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**Edimir Alvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 106/2013**  
**Processo 2746/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº. 2746/2013/SMAG, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados objetivando prover manutenção nas rotinas no atual sistema de folha de pagamento utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, incluindo orientações e suporte técnico, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: **LOTE I empresa classificada: L. F. FERREIRA - ME**, com o menor preço constante no anexo I perfazendo o valor total de até R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**Edimir Alvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1075/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Haidson dos Santos Silva, Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 25408/PMBV, referente ao exercício de 2012, sustentadas através da Portaria nº 475/2013-SMAG, de 29 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3484, de 01 de agosto de 2013, a serem usufruídas no período de 02.01.14 a 31.01.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1076/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no OFÍCIO nº 2344/12/SEMGES, conforme o Processo nº 2398/2012/SMAG, composta pelos servidores: Joseanny Rosas Serra, Técnico Municipal F-02, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27921/PMBV, Francisco Ferreira Lopes Filho, Técnico Municipal F-03, especialidade: Técnico em Construção Civil, matrícula 27026/PMBV e Indira Cruz Paracat, Analista Municipal J-03, Especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, matrícula 27025/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1077/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no OFÍCIO nº 1246/12/SMAC/GAB, conforme o Processo nº 2693/2012/SMAG, composta pelos servidores: Joseanny Rosas Serra, Técnico Municipal F-02, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27921/PMBV, Francisco Ferreira Lopes Filho, Técnico Municipal F-03, especialidade: Técnico em Construção Civil, matrícula 27026/PMBV e Indira Cruz Paracat, Analista Municipal J-03, Especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, matrícula 27025/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos de-

mais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1078/2013-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer nº 1.712/2013 – Assessoria Jurídica/SMAG, do Processo nº 567/2011/SMAG, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - SMAG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 2955/2013-SMAG**  
**ESPÉCIE: Contrato nº 0224/2013/SMAG**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva no quadro de distribuição geral, incluindo troca de blocos de distribuição para linhas e ramais, organização e identificação dos pontos internos, manutenção corretiva da rede interna de ramais, com troca parcial de fiação, organização de quadros de passagem e troca de fios e tomadas, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, bem como da estrutura física, para adequar o funcionamento das centrais telefônicas digitais instaladas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, à conta da Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 04.122.0190.2.273, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 010100 Recursos Próprios.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
**CONTRATADA:** SILVANA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO – 59914971253

**ASSINAM:** EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO – Se-

cretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pela contratante e a Sra. SILVANA DO SOCORRO GOMES DE ARAUJO - pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - SMAG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 2112/2013-SMAG**

**ESPÉCIE: Contrato nº 0225/2013/SMAG**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, EXCETO SMSA, SMEC E SEMGES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 04.122.0190.2.273, Categoria Econômica: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 010100, Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001513, de 20/11/2013, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**CONTRATADA: CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**EPP**

**ASSINAM: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO** – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pela contratante e o Sr. AUDEMAR CARVALHO DE SOUSA - pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - SMAG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 2376/2013-SMAG**

**ESPÉCIE: Contrato nº 0226/2013/SMAG**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com fins de registro de preços, para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 59.347,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 04.122.0190.2.273, Categoria Econômica: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 010100, Recurso Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001713, de 12/12/2013, no valor de R\$ 59.347,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**CONTRATADA: POWERRCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

**ASSINAM: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO** – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pela contratante e o Sr. EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO - pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 159/13-GAB/SMEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1 – Designar a servidora Aline Cordeiro Paiva Almeida, Superintendência de Administração, para fiscalizar

a aquisição de 10 (dez) veículos automotores, tipo van, zero quilômetro e ano de fabricação 2013/2014, Processo nº. 164/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de Dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 160/13-GAB/SMEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1 – Designar o servidor Thiago Gonçalves do Nascimento, Coordenador de Depósito e Controle de Estoque, para fiscalizar a formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo (artes) para atender as escolas da rede municipal de ensino, Processo nº. 112/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de Dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 161/13-GAB/SMEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1 – Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Gerente de Apoio ao Educando, para fiscalizar a aquisição de material permanente (equipamentos industriais) para 200 (duzentos) dias letivos, Processo nº. 190/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de Dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 162/13-GAB/SMEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1 – Designar o servidor Naief Azulay Said El Khatab, Assessor 5, para fiscalizar eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes escolares com insatlação de chips, o qual será identificado através do uso da

tecnologia de RFID (Identificação por Rádio Frequência) do Projeto Uniforme Escolar Inteligente e seus agregados, incluindo software, hardware, equipamentos, materiais, instalação, implantação, treinamento, assistência técnica com suporte dos serviços de identificação de estudantes nas dependências das instituições de ensino, Processo nº. 092/13/ SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de Dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 163/13-GAB/SMEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

1 – Designar o servidor Júlio César Dinelly de Oliveira, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 29064, para executar as atribuições de Secretário Escolar no período de 10/12/213 até 31/12/2013 na Escola Municipal Pequeno Polegar.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 198/2013-SMEC  
Espécie: Contrato N.º 298/2013/SMEC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO COM ABA, CANECA, GARFO E FACAS, CUMBUCA) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.365.0147.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001675, de 11/12/2013, no valor de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2013

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 321/2013 - SMSA/PMBV**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### **Resolve:**

Art. 1º. Designar os servidores Ianne de Moraes Ramos (comissionado), José Serra Junior (comissionado), e Tatiane Freitas de Oliveira (comissionado), para comporem a comissão de recebimento da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referência, fiscalizar os processos descritos abaixo, de aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos estratégico.

I. Processo nº. 115/2013/SMSA – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

II. Processo nº. 118/2013/SMSA – Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender demanda da Rede Municipal de Saúde

III. Processo nº. 119/2013/SMSA – Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

IV. Processo nº. 124/2013/SMSA – Objeto: aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo à 13 de dezembro de 2013.

Cientifique-se  
Cumpra-se  
Publique-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista - RR.

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Saúde

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SMOU/PORTARIA Nº 042/2013**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1467/P, de 26 de setembro de 2013, publicado no DOM n. 3525, de 27 de setembro de 2013;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: LUCIANA GONÇALVES MENDES PADILHA, matrícula 43.849, e LUCIVAL COSTA SILVA, matrícula 25.029, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 0231/2013-SMOU, relacionado ao processo licitatório nº. 020/2013 SMOU PL, atinente à execução das atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida a ser desenvolvido no Residencial Pérola III, Loteamento Parque Viário II, bairro Nova Cidade, no Município de Boa Vista, objeto do CT. 352.638-39/2011-MCIDADES, sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Pesquisas das Amazônias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 16 de dezembro de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Marcelo Mauro Barboza Ténorio  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 020/2013 SMOU-PL.

Espécie: Contrato nº 231/2013 - SMOU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO LOTEAMENTO PARQUE VIÁRIO II - BAIRRO NOVA CIDADE - RESIDENCIAL PEROLA III, MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM ATIVIDADES DE PALESTRAS E OFICINAS EDUCATIVAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor: R\$ 250.152,62 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 16.482.0201.1.230; Categoria Econômica: 4.4.90.39.00; Fonte: Convênio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001636, de 05/12/2013, no valor de R\$ 250.152,62 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas da Amazônia

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Vigência: este contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013**

**FIRMA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA - CEPEAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.309/0001-32.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 013/2013 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo nº 020/2013 SMOU-PL, a qual será executada em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**FISCAIS:** Luciana Gonçalves Mendes Padilha e Lucival Costa Silva.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pela Lei nº. 8.666/93 e pelas Cláusulas do Contrato nº 0231/2013 - SMOU.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser desenvolvido no Residencial Pérola III, Loteamento Parque Viário II, no Bairro Nova Cidade nesta cidade, compreendendo as seguintes Atividades: Oficinas e Palestras Educativas e Cursos Profissionalizantes, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº. 013/2013-CPL/PMBV e seus anexos.

**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços é de R\$. 250.152,62 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Unidade Orçamentária: 0701 - Funcional Programática: 16 482 0201 1.230 - Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Nota de Empenho: 001636, de 05/12/2013, Fonte de Recursos: CT. 0352.638-39/2011 MCIDADES/Programa Minha Casa, Minha Vida (PAC 2).

**DO PRAZO:**

O prazo para execução do objeto descrito é de 06 (seis) meses a contar da data de emissão desta ordem de serviço, conforme Cláusula Sétima - Dos Prazos do Contrato nº 0231/2013-SMOU.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2013.

Marcelo Mauro Barboza Tenório  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Alex Moura Viana  
Representante da Empresa  
CPF n. 382.481.742-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº. 086/2013 - GAB / SEPF**

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora **CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 43825, para fiscalizar o Processo de nº 012/2011-GAB/SEPF/Vol. 2/PL 9, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, no período de 02.12.13 A 31.12.13, por motivo de férias da fiscal **ROGLECI DOS SANTOS MACIEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 17 de dezembro de 2013.

Marcio Vinícius De Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS  
INDÍGENAS  
SETOR JURIDICO**

**EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, nos termos do art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluso em pauta de julgamento.

1. Proc. nº 21134/2013 - Autuada -: **PATRICIA SOUSA COSTA** - A.I. nº 009242;
2. Proc. nº 20262/2013 - Autuado:- **ARAO DUARTE AMORIM** - A.I. nº 009240;
3. Proc. nº 20263/2013 - Autuada: - **ROSANA DE LIMA BARBOSA** - A.I. nº 009349
4. Proc. nº 19687/2013 - Autuado - **ANTONIO RAFAEL DE CASTRO** - A. I. nº 002111
5. Proc. nº 19680/2013 - Autuado - **GILDEONE MIMORIA** - A. I. nº 009236
6. Proc. nº 20261/13 - Autuado - **DORIVAL OLIVEIRA DE LIMA** - A. I. nº 009239
7. Proc. nº 20259/13 - Autuada - **SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO** - A. I. nº 009238
8. Proc. nº 20846/13 - Autuado - **RUDSON RODRIGUES COSTA** - A. I. nº 002112
9. Proc. nº 20264/13 - Autuada - **MARCIA HELENA DOS SANTOS ANDRADE** - A. I. nº 009241
10. Proc. nº 19686/13 - Autuado - **FRANCISCO GOMES DA SILVA** - A. I. nº 009235.
11. Proc. nº 02706/13 - Autuado - **FERNANDO DOS SANTOS CHAVES** - A. I. nº 001264
12. Proc. nº 13587/13 - Autuado - **ZANLORENZI E CAMARGO LTDA** - A. I. nº 002433
13. Proc. nº 19246/13 - Autuada - **NAZARE BATISTA AZEVEDO** - A. I. nº 009341
14. Proc. nº 15965/13 - Autuado - **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RORAIMA** - CAER - A. I. nº 001956
15. Proc. nº 20258/13 - Autuado - **CLEBER FELISBERTO ARAUJO DA SILVA** - A. I. nº 009237



16. Proc. nº 19703/13 – Autuado – RAMALHO E SANTIAGO LTDA – ME – A. I. nº 009348.

Os notificados poderão ter vistas e/ou solicitar cópias dos respectivos processos no Setor Jurídico da SMGA em Boa Vista, no horário das 08 às 12 horas.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2013.

Iana Pereira dos Santos  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 868

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 191/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO:** A necessidade e criação de normas para a habilitação, controle, utilização apropriada e auditoria dos dispositivos menos letal de condutividade elétrica da Guarda Civil Municipal; As normas de uso de dispositivos de condutividade elétrica que propiciam ao GCM um conjunto de regras claras e procedimentos a serem seguidos, baseados na atitude do agressor e na percepção do policial.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam estabelecidas por esta portaria as normas de treinamento, utilização, auditoria e procedimentos de segurança para uso dos dispositivos menos letal de condutividade elétrica da Guarda Civil Municipal, conforme os artigos e incisos que se seguem.

#### **Art. 2º** Compete ao Grupo Tático Municipal- GTAM:

I- O recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acautelamento do armamento de condutividade elétrica, cartuchos e acessórios.

II- Manter o registro dos cartuchos em cada cautela com numero de serie dos mesmos.

III- Manter o registro de GCM's habilitados a operar cada tipo de dispositivo.

IV- Fazer levantamento de necessidades de aquisição de cartuchos e acessórios.

**Art. 3º** - O porte e uso dos dispositivos de condutividade elétrica fica condicionado a prévia habilitação técnica por instrutor da tecnologia.

**Art. 4º** - A habilitação a que se refere o artigo anterior deve ser revalidada periodicamente conforme orientação do fabricante, em razão do avanço tecnológico ou sempre que sair uma nova versão de treinamento.

**Art. 5º** - O Guarda Civil Municipal operador do dispositivo, no início de sua jornada deverá inspecionar e testá-lo, ficando a partir do seu recebimento responsável pelo equipamento.

**§1º:** Ao inserir uma fonte de energia no Dispositivo Eletrônico de Controle SPARK modelo DSK700 uma sequência de programação será iniciada no display do dispositivo, sendo proibido destravar, acionar o gatilho ou retirar a fonte de energia durante este processo, sob pena de corromper o sistema operacional e danificar permanentemente o dispositivo.

**§2º:** A SPARK DSK700 não pode ficar sem fonte de energia além de 4 horas, sob pena de corromper o sistema operacional do dispositivo, portanto, é de responsabilidade do operador que recebê-lo verificar a quantidade de carga.

**§3º:** Qualquer dispositivo de condutividade elétrica

pertencente à GCM deve permanecer o tempo todo com a fonte de energia inserida, salvo no caso de modelos que utilizam baterias tipo pilhas recarregáveis, que poderá ser retirada pelo tempo de recarga das pilhas, observando sempre o tempo limite conforme manual para não perder os dados internos de disparo armazenados na memória.

**Art. 6º** - Para inserir um cartucho no dispositivo, o operador deverá sempre seguir o protocolo indicado pelo fabricante, garantindo a segurança para si e para terceiros.

**Art. 7º** - Somente poderão ser utilizados cartuchos fornecidos pela Guarda Civil Municipal, devidamente registrado em cautela.

**Art. 8º** - O dispositivo deverá ser utilizado somente quando a ação do suspeito seja de agressão ou resistência ativa, ou quando os GCM's acreditem que formas de controle mais brandas ou de contato sejam inadequadas ou inseguras.

**Art. 9º** - O GCM deve levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor e a possibilidade de o GCM ter controle físico sobre o agressor.

**Parágrafo único:** O Guarda Civil Municipal deve sempre considerar outras opções de uso diferenciado da força disponível e manter a verbalização durante todo o processo.

**Art. 10º** - Antes de fazer o uso efetivo do dispositivo, o GCM deve fazer um alerta de forma alta e clara de que irá fazê-lo, na tentativa de dissuadir o suspeito e fazer com que coopere com a ação do GCM. Este aviso só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer GCM, terceiros ou o próprio agressor.

**Art. 11º** - O dispositivo deverá ser utilizado em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para proteger o GCM ou terceiros de ferimentos ou morte, para evitar que o agressor se machuque e em situações de manifestação agressiva

**Art. 12º** - A visada deve ser feita conforme orientações do fabricante, em grandes áreas Musculares, preferencialmente nas costas. A cabeça, pescoço e áreas sensíveis do corpo devem ser evitados.

**Art. 13º** - Dispositivos de Condutividade Elétrica não devem ser usados como elemento de punição.

**Art. 14º** - Cada ciclo deverá ser justificado pelo GCM e, sempre que possível, deve-se dar ao suspeito a oportunidade de mudança de comportamento entre os ciclos.

**§1º** - Como qualquer uso de força, esforços razoáveis devem ser realizados para diminuir o número e duração das exposições ao dispositivo e o potencial de efeitos fisiológicos e metabólicos resultantes.

**§2º** - Fica estabelecido o máximo de três ciclos padrão do dispositivo ou quinze segundos total de descarga elétrica no suspeito.

**Art. 15º** - O dispositivo não poderá ser utilizado onde houver materiais e/ou ambientes inflamáveis ou concomitantemente com espargidores não letais.

**Art. 16º** - A utilização de dispositivos elétricos em pessoas que estejam em locais altos, com possibilidade de queda, ferimentos graves ou morte, deve ser evitada.

**Art. 17º** - Após a utilização do dispositivo de condutividade elétrica, um ou mais GCMs deve, obrigatoriamente:

I - Imobilizar e algemar o suspeito e, caso necessário, tratar os ferimentos.

II - Conduzir o suspeito a serviço médico para análise da saúde.

**Art. 18º** - Caso ocorra utilização com disparo de cartucho o GCM deve obrigatoriamente:

I - Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível, considerando sempre o risco biológico, podendo ser acionado serviço médico para tal.

II - Recolher o cartucho e dardos deflagrados, a fim de entregá-los juntamente com cópia do relatório à Autoridade Policial que receber a ocorrência, que deverá encaminhar à Corregedoria da GCM, com a identificação de que se trata de material de "Risco Biológico".

III - A Corregedoria da GCM manterá registro de todos os disparos de SPARK efetuados por GCMs e encaminhará o material ao GTAM, a qual providenciará o descarte seguro em lixo hospitalar.

Art. 19º - Qualquer utilização efetiva de Dispositivos de Condutividade Elétrica deve ser justificada e o critério para o uso justificado deve estar claro em relatório de ocorrência policial-ROP ou Relatório ao Superintendente da GCM.

Art. 20º - A Corregedoria da GCM poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de todos os Dispositivos de Condutividade Elétrica em operação para realização de auditoria.

Art. 21º - Dispositivos que possuam acessórios tipos filmadoras deverão ser utilizados desta forma e após o uso efetivo o mesmo deverá ser levado à Corregedoria da GCM para extração e armazenamento das imagens.

Art. 22º - O uso indevido da tecnologia menos letal de Condutividade Elétrica ensinará no recolhimento imediato do equipamento, além das medidas administrativas e/ou penais cabíveis.

Art. 23º - Esta portaria produz efeitos a contar desta data.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Junior  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 037/2013/SMST  
Espécie: Contrato nº. 0227/2013/PGM  
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) veículos para atender a Superintendência da Guarda Municipal e Superintendência de Trânsito  
Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Valor: R\$ 402.800,00  
Unidade Orçamentária: 1801 Funcionais Programática: 06.122.0212.1.404 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: Convênio; tendo sido emitida a Nota de Empenho: 001014 no valor de R\$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais) em 16.09.2013.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: PERIN VEICULOS LTDA  
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2013.  
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no D.O.M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 037/2013/SMST  
Espécie: Contrato nº. 0224/2013/PGM  
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) veículos para atender a Superintendência da Guarda Municipal e Superintendência de Trânsito  
Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Valor: R\$ 462.298,92  
Unidade Orçamentária: 1801 Funcionais Programática: 26.782.0213.1.413 e 06.122.0212.1404, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: Convênio; tendo sido emitida as Notas de Empenho: 001011 no valor de

R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais); Nota de Empenho nº. 001012 no valor de R\$ 318.020,74 (trezentos e dezoito mil e vinte reais e setenta e quatro centavos) e Fonte de Recurso: Próprio tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001013 no valor de R\$ 28.478,18 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) em 16.09.2013, perfazendo o valor total de R\$ 462.298,92 (quatrocentos e sessenta e dois mil, e duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2013.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no D.O.M.

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 529/2013

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI nº 512/2013, de 20/11/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3566, de 27 de novembro de 2013, que designou o servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, CPF nº 525.234.892-87, detentor do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico desta Fundação, matrícula nº 79070, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0296/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
13 de Dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 530/2013

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria/PRESI nº 503/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3561 de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
13 de Dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 531/2013**

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente o senhor Daniel Soares Lima, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 19 a 30 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 17 de Dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no Processo 0301/13, oriundo da Superintendência de Cultura desta Fundação, que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), em favor da Empresa **ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DAS BANDAS LOCAIS COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2013**, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

“Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

“III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Boa Vista-RR, 09 de Dezembro de 2013.

Carlos Vitor Vilhena Filho  
Presidente da COPEL

Naiza Rebelo de Menezes  
Membro Suplente da COPEL

Leimar de Souza Nascimento  
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 0301/13, conforme solicitação de origem da Superintendência de Cultura.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Presidente Interino da FETEC

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 759/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador José Flávio de Matos a cidade de Manaus – AM, no período de 26.11.2013 a 29.11.2013, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal de Manaus e tratar de assuntos de interesses desta Casa Legislativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 764/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 736/2013, de 20 de novembro de 2013, publicada no D.O.M. nº 3568, de 29 de novembro de 2013, que exonerou a senhora Iana Pereira Santos do cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-602, de Assistente Técnico da Presidência.

Art. 2º – Onde se lê: Iana Pereira Santos;  
Leia-se: Iana Pereira Santos.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 765/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 75 a 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rilson Sarmento Amaral, Auxiliar Técnico Legislativo, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 10558, suspensas por meio da Portaria nº 162/2012, publicada no D.O.M. nº 3138, de 05 de março de 2012, a serem usufruídas no período de 02.01.14 a 30.01.14.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 11 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 766/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o parágrafo 19, do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 35, da Lei nº 812, de

22 de setembro de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor Gilmário Alves Pereira, Auxiliar Técnico Legislativo, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2749, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Abono de Permanência, conforme o Processo nº 436/2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 11 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 767/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Elza Viana de Oliveira no cargo em comissão do Grupo de Assessoria Administrativa, Código GAD-700, de Assessor Administrativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 768/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeado o senhor Aécio Rafael Junior de Souza no cargo em comissão do Grupo de Assessoria Administrativa, Código GAD-700, de Assessor Administrativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**PORTARIA Nº 769/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Claudia Martins da Silva no cargo em comissão do Grupo de Assessoria Administrativa, Código GAD-700, de Assessor Administrativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 770/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeado o senhor Fernando Ismaylli Ramalho Lima no cargo em comissão do Grupo de Assessoria Administrativa, Código GAD-700, de Assessor Administrativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 771/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica exonerada a senhora Tarsira Fonseca Rodrigues do cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-600, de Coordenador de Apoio Legislativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 772/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Tarsira Fonseca Rodrigues no cargo em comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-400, de Chefe de Gabinete do Cerimonial, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 773/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica exonerada a senhora Fabiane Freitas de Oliveira do cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-603, de Secretária da Procuradoria Jurídica Geral, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 774/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Fabiane Freitas de Oliveira no cargo em comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GAT-600, de Coordenador de Apoio Legislativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 775/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art.39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Josyanne Jessika

do Nascimento Lima no cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-603, de Secretária da Procuradoria Jurídica Geral, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 776/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam Exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Alcínira Magalhães Mota Freitas, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 776/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                        | CARGO                  | CÓDIGO |
|-----------------------------|------------------------|--------|
| Adriana Medeiros Lima       | Assistente Parlamentar | AP-7   |
| Gilcilene Gonçalves Freitas | Assistente Parlamentar | AP-9   |

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 777/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam Nomeados nos cargos em comissão do Gab. Ver. Alcínira Magalhães Mota Freitas, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 777/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                        | CARGO                  | CÓDIGO |
|-----------------------------|------------------------|--------|
| Adriana Medeiros Lima       | Assistente Parlamentar | AP-5   |
| Gilcilene Gonçalves Freitas | Assessor Parlamentar   | APN-2  |

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 778/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Adelino Dias de Sousa Neto, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 778/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                   | CARGO                  | CÓDIGO |
|------------------------|------------------------|--------|
| Clotilde Dias Ferreira | Assistente Parlamentar | AP-4   |

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 779/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam nomeados nos cargos em comissão do Gab. Ver. Adelino Dias de Sousa Neto, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 779/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                   | CARGO                | CÓDIGO |
|------------------------|----------------------|--------|
| Clotilde Dias Ferreira | Auxiliar Parlamentar | N-1    |
| Felliphe Kayan Caetano | Auxiliar Parlamentar | N-1    |

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 780/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Leonardo Rodrigues Moreira, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 780/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                              | CARGO                  | CÓDIGO |
|-----------------------------------|------------------------|--------|
| Camila Iasmin de Andrade Souza    | Auxiliar Parlamentar   | N-5    |
| Maria do Carmo Soares Ramos       | Auxiliar Parlamentar   | N-1    |
| Ricardo Vasconcelos do Nascimento | Assistente Parlamentar | AP-6   |

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 781/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam nomeados nos cargos em comissão do Gab. Ver. Leonardo Rodrigues Moreira, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 781/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                              | CARGO                | CÓDIGO |
|-----------------------------------|----------------------|--------|
| Camila Iasmin de Andrade Souza    | Auxiliar Parlamentar | N-7    |
| Ricardo Vasconcelos do Nascimento | Assessor Parlamentar | APN-2  |

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**PORTARIA Nº 782/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Masamy Eda, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 782/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                         | CARGO                         | CÓDIGO |
|------------------------------|-------------------------------|--------|
| Edmilson Guimarães da Silva  | Assistente Parlamentar        | AP-9   |
| Jaqueline de Oliveira Vieira | Auxiliar Parlamentar          | N-1    |
| Klebe da Silva Santana       | Assessor Parlamentar Especial | APE-1  |
| Robson Pereira da Silva      | Assistente Parlamentar        | AP-3   |

**LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**PORTARIA Nº 783/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam nomeados nos cargos em comissão do Gab. Ver. Masamy Eda, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 783/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                         | CARGO                         | CÓDIGO |
|------------------------------|-------------------------------|--------|
| Edmilson Guimarães da Silva  | Assessor Parlamentar Especial | APE-6  |
| Jaqueline de Oliveira Vieira | Auxiliar Parlamentar          | N-3    |
| Robson Pereira da Silva      | Assessor Parlamentar          | APN-2  |

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**PORTARIA Nº 784/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Sandro Cavalcante França, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 784/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                        | CARGO                | CÓDIGO |
|-----------------------------|----------------------|--------|
| Lindaura dos Santos Martins | Auxiliar Parlamentar | N-1    |

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**PORTARIA Nº 785/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam nomeados nos cargos em comissão do Gab. Ver. Sandro Cavalcante França, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2013.

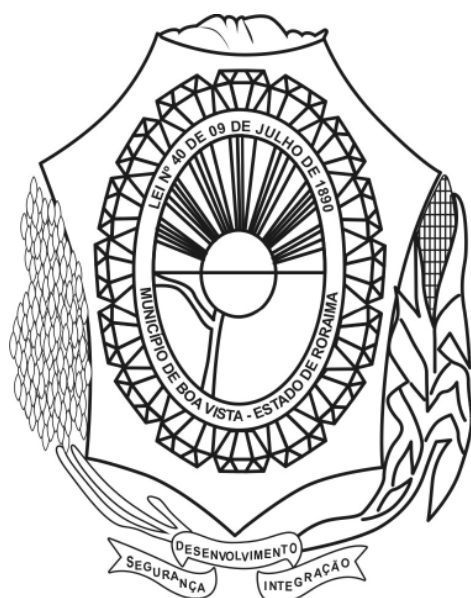
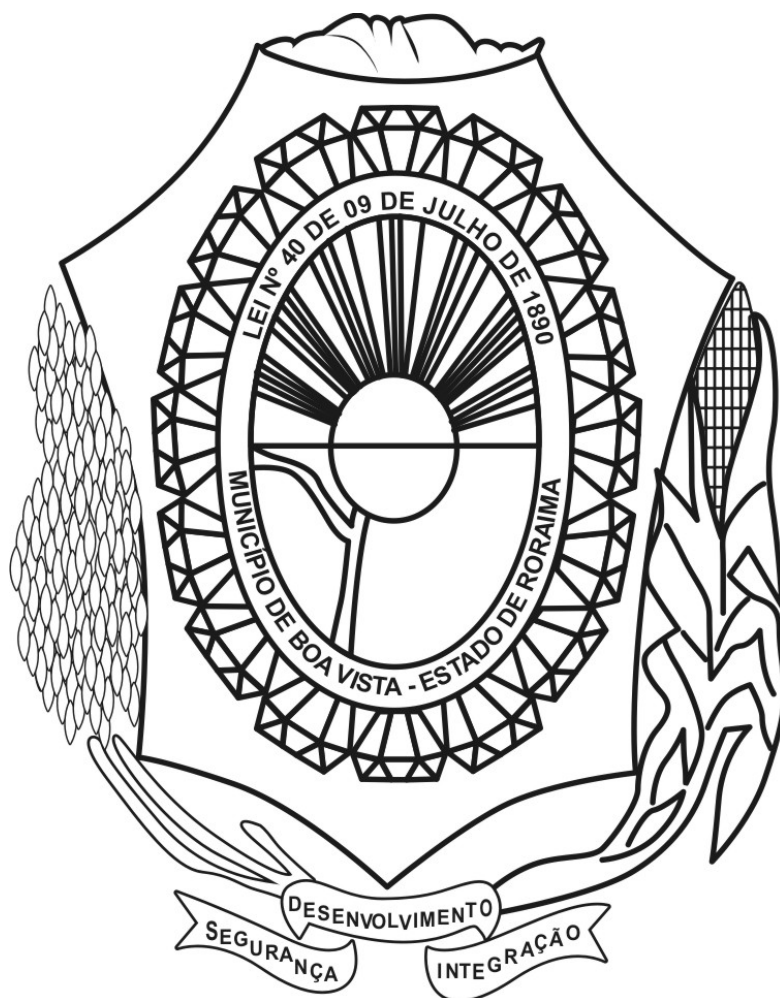
**LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DEPESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 785/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

| NOME                            | CARGO                | CÓDIGO |
|---------------------------------|----------------------|--------|
| Rodolpho Ferreira Dantas Macedo | Auxiliar Parlamentar | N-1    |

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Leonardo Rodrigues Moreira**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Marcelo Rodrigues Batista**

**Primeiro Secretário:**

**Júlio Cezar Medeiros Lima**

**Segundo Secretário:**

**Mirian dos Reis Melo**

**Terceiro Secretário:**

**Sandro Denis de Souza Cruz**

**Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.**